



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo
Willian da ASAF

PROJETO DE LEI Nº 73/2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE ARMAS DE MUNIÇÃO DE GEL, E OBJETOS POTENCIALMENTE LESIVOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica expressamente proibido o porte, uso ou posse de:

- I – Munições de qualquer tipo;
- II – Armas com munição de gel (como gel blasters ou similares);
- III – Quaisquer objetos que possam causar lesão física;

nas dependências das escolas municipais de Cataguases, incluindo salas de aula, pátios, quadras, áreas administrativas e demais espaços escolares.

Parágrafo único. A proibição se aplica a alunos, professores, servidores, visitantes e terceiros, excetuando-se os agentes de segurança pública devidamente identificados e no exercício da função.

Art. 2º Considera-se objeto potencialmente lesivo qualquer item que, mesmo não sendo classificado legalmente como arma, possa ser utilizado para causar ferimentos ou gerar risco à integridade física ou emocional de pessoas no ambiente escolar.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo proteger a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente de paz e respeito.

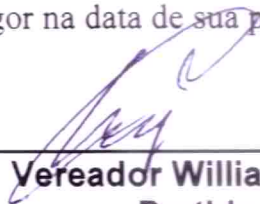
Art. 4º O descumprimento desta Lei poderá acarretar:

- I – Advertência formal;
- II – Apreensão do objeto proibido;
- III – Comunicação aos responsáveis legais, no caso de alunos menores de idade;
- IV – Medidas disciplinares, conforme regimento escolar e legislação vigente;
- V – Encaminhamento aos órgãos competentes, quando for o caso.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver ações de conscientização e prevenção quanto ao uso de armas e objetos perigosos no ambiente escolar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 abril de 2025.



Vereador Willian da ASAF
Partido-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Willian José Lourenço Jerônimo

Willian da ASAF

Justificativa ao Projeto de Lei /2025

A presente proposição tem como objetivo proibir o uso de armas de munição de gel e outros objetos potencialmente lesivos nas escolas da rede municipal de ensino de Cataguases.

Nos últimos tempos, verificou-se um aumento no uso recreativo de armas de munição de gel, conhecidas popularmente como "gel blasters", principalmente entre crianças e adolescentes. Apesar de parecerem inofensivas à primeira vista, essas armas podem causar danos físicos, acidentes e constrangimentos entre os alunos, além de promoverem uma cultura de violência no ambiente escolar, que deve ser sempre pautado pelo respeito, pela paz e pelo desenvolvimento saudável dos estudantes.

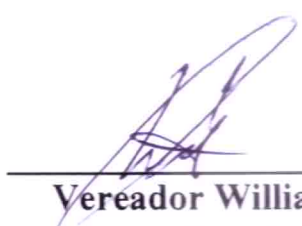
Ademais, a circulação de tais objetos nas unidades escolares pode gerar situações de risco tanto para os estudantes quanto para os profissionais da educação, comprometendo a segurança e o bom funcionamento das atividades pedagógicas.

É importante destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) assegura o direito à proteção integral e à preservação da dignidade de crianças e adolescentes, impondo ao Poder Público a responsabilidade de adotar medidas que garantam um ambiente escolar seguro.

Assim, visando promover a proteção, prevenir acidentes e fortalecer uma cultura de paz no ambiente educacional, propõe-se a presente iniciativa legislativa.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, em benefício da segurança e do bem-estar de nossos estudantes e da comunidade escolar como um todo.

Sala de Sessões, 28 abril de 2025.



Vereador Willian da ASAF
Partido-PL